



Município de Lago dos Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO V LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA FEIRA, 03 DE MAIO DE 2018 PAG 02

SUMÁRIO

DECRETO Nº 07/2018

PAGINA02

DECRETO Nº 07 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o Município de Lago dos Rodrigues e o Escritório de Advocacia João Lopes de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Lago dos Rodrigues - MA

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado adotada à partir de Representação do Ministério Público de Contas (Proc.: 4156/2017-TCE/MA), que decidiu por determinar a anulação do contrato firmado entre o Município de Lago dos Rodrigues e o Escritório de Advocacia João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados por infringência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(Lei das Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a abertura de procedimento investigativo pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Lago da Pedra e a Recomendação nº 004/2017 – 2ª PJ (PA nº 003/2017), daquele Órgão para que o contrato entre o Município de Lago dos Rodrigues e o Escritório de Advocacia João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados seja anulado;

CONSIDERANDO a abertura de procedimento investigativo pelo Ministério Público Federal comunicado através do Ofício nº 824/2017-ASS/PRM-BACABAL/MA (Notícia de Fato nº 1.19.004.000130/2017-31) com o objetivo de apurar contratação pelo Município de Lago dos Rodrigues por inexigibilidade de licitação do Escritório de Advocacia João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados;

CONSIDERANDO, ademais, que o Município de Lago dos Rodrigues, atendendo as recomendações e os procedimentos acima citados, rescindiu de forma unilateral com Escritório de Advocacia João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados através do Decreto Municipal nº 19/2017, publicado no Diário Oficial do dia 09.11.2017, pg. 01/02;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Lago dos Rodrigues tomou conhecimento somente quando se habitou nos autos, no dia 06.09.2017, que era representado, também, pelo Escritório de Advocacia João Lopes de Oliveira e Advogados Associados, que

renunciou ao mandato no Processo nº 0000798-82.2017.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e que a referida Ação de Cumprimento de Sentença para recebimento de valores devidos pela União em razão de diferenças do FUNDEF, no exercício de 2016, será assumido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o Contrato do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o Município de Lago dos Rodrigues e o Escritório de Advocacia João Lopes de Oliveira e Advogados Associados.

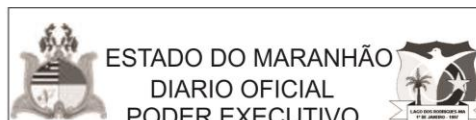
Art. 2º A Procuradoria Geral do Município deverá assumir todas as demandas visando o recebimento dos valores decorrentes de diferença do FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual (VMAA), previsto na Lei nº 9.424/96 – Lei do FUNDEF.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a contratar suporte técnico-jurídico, caso haja necessidade, devendo fundamentar tal decisão.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MAIO DE 2018



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Av. 1º de maio, centro
Cep - 65712-000 - Lago dos
Rodrigues - MA
site

www.lagodosrodrigues.ma.gov.br

EDIJACIR PEREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
TARCISIO DE FARIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

